



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2017.**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **Registrar Preço** para **Aquisição de Material de Expediente**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, para atender as necessidades das Secretaria Ofício ADM n.º 153/2017 e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2017 – Horário de Brasília a partir das 9:00H**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2017 – Horário de Brasília às 8:00 H**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2017 – Horário de Brasília às 9:00 H**
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pelo Pregoeira e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

**2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeira.

**2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES**

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.3.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, n.º. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.
- b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d) Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).
- e) Endereço Eletrônico: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br)
- f) Números de Telefones/ FAX: (79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998.

**2.4. ANEXOS**

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;



- 2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 2.4.5. Anexo IV – Planilha de Custos;
- 2.4.6. Anexo V – Minuta da ata de registro de preço;
- 2.4.7. Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 2.4.8. Anexo VII – Minuta do Termo Contratual;

### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **registrar preço para Aquisição de Material de Expediente**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

5.2.1. Reunidas em consórcio;

5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

5.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Não poderão participar Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

5.4. **Para os Lotes 1 a 139, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme** preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5. **Para os Lotes 140 a 144, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme** preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.6. **Os Lotes 145 a 149, são destinados à participação de todos os tipos de empresas.**

### 6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES -E

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).



## 7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado **Pregoeira**, nomeado pela **Portaria n.º 734/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site**: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.
- 7.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.
- 7.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**
- 7.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- Coordenar o processo licitatório;
  - Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
  - Conduzir a sessão pública na internet;
  - Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - Dirigir a etapa de lances;
  - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - Indicar o vencedor do certame;
  - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.
- 9.2.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 9.6.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.
- 9.7.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [cpl@estancia.se.gov.br](mailto:cpl@estancia.se.gov.br)
- 9.8.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A partir das **9: 00 H do dia 14/09/2017**, data e horário previstos no subitem **2.1** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 22/2017**, quando o Pregoeira verificará as propostas apresentadas.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.** As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**.
- 10.4.** Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.5. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 10.6. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeira(a).**
- 10.7. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.6., o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES deste Edital.**

## 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.
- 11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. A disputa ocorrerá pelo valor Unitário do Lote.**



- 11.6.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.
- 11.9.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.10.** O Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 11.12.** No caso de desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

- 12.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 12.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 12.3.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 12.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de



Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**12.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

### 13. DAS PROPOSTAS

**13.1.** Encerrada a sessão pública, o licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes no Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração de Proposta Independente (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**13.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

**13.5.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor unitário do lote.

14.2. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeira anunciará a licitante vencedora.

14.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeira, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL OU FAX**. São documentos de habilitação:

##### 15.2. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2017**

(nome da empresa)\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º\_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente



que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

**Carimbo do CNPJ**

**b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2017.**

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

### 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**b) No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

**c) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

**e) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)**

### 15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;**

**b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;**





- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e.1) Serão aceitas as provas de regularidade relativas à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentadas pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.4.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## 15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

### MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2017

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Nome / número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)

- c.1) A declaração acima não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:



#### Liquidez Geral

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

#### Liquidez Corrente

$$B) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

#### Solvência Geral

$$C) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

### 15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

##### PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2017

(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já forneceu produtos iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2017** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

1. **CONTRATO:** (se existiu ou existe)
2. **OBJETO:** (descrever o serviço prestado ou fornecimento de bens);
3. **VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

ou Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

### 16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**16.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.2.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**16.3.** Ao Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**16.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo



Pregoeira.

**16.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**16.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## 17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**17.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

**17.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

**17.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

**17.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**18.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na **CLÁUSULA 25 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## 19. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

**19.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.



**19.3.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

**19.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

**19.6.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**19.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

**19.8.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**20.1.** A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**20.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**20.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

**20.6.** A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.

**20.7.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

**20.8.** É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

**20.9.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.10.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**20.11.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**20.12.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

## **21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **21.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**21.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### **21.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.2.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

#### **I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

## 22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**22.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo Contratual**, conforme **modelo constante no Anexo VII**, observadas as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**22.2.** A fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**22.3.** É facultado à **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**22.5.** Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

## 23. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**23.1.** O contrato terá **vigência até \_\_\_\_\_**, iniciando a contagem a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO.

**23.2.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade **da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**23.3.** A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

**23.4.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

## 24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**24.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DAS SANÇÕES

**25.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;



**b) multa:**

- I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;
- III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;
- IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;
- V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);
- VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;
- IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**25.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**25.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**25.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## **26. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**26.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**26.3.** A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:



- I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
- II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;
- VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
  - a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
  - b) notificações não atendidas; ou
  - c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
- VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;
- VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) Cópia do contrato.

**26.5.** A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**26.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**26.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**26.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**26.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **27.1. DEVERES DA CONTRATADA**

**27.1.1.** Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;
- b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da Notificação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;
- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.





- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;
- f) responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- i) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** mantenha os contatos necessários;

## 27.2. DEVERES DA CONTRATANTE

27.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

## 28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

28.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

28.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

28.4. A **CONTRATANTE** registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

**28.5.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **29. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)**

**29.1.** O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

**29.2.** O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** conforme a sua necessidade.

**29.3.** Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

**29.4.** O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 3 (três) dias**.

**29.5.** Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**29.6.** A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**29.7.** O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**29.8.** Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**29.9.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**29.10.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**29.11.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

**29.12.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

**29.13.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

## **30. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**30.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados **pela Secretaria Municipal**



de Administração e Recursos Humanos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**30.2.** Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

### **31. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**31.1.** O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

**31.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

**31.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**31.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**31.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

**31.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**31.7.** O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

### **32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**32.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

### **33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**33.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

### **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.3.** Reserva-se ao Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**34.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**34.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em



parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**34.6.** É facultado ao Pregoeira ou autoridade superior:

- a)** proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**34.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**34.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

### **35. DOS CASOS OMISSOS**

**35.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decreto Municipal n.º 5.251/2005 e 5.603/08 e Decreto Federal nº 7.8792/13, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### **36. DO FORO**

**36.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 28 de agosto de 2017.

**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**  
**Pregoeira**

**Gilson Andrade de Oliveira**  
**Autoridade Competente**

Equipe de Apoio:

**Andreza Pereira Feitosa Santiago**  
**Valéria Araujo Ramos Santos**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
Pregão Eletrônico nº 22/2017

FONTE: Secretário de Administração e Recursos Humanos

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **registrar preço de Material de Expediente**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações constantes neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O processo tem por objetivo registrar o preço da aquisição destes materiais de expediente, é para suprir a necessidades constantes do Paço Municipal e demais Secretarias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do município. Necessário se faz o uso dos materiais registrados.

**3. DO ITEM, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS**

**3.1. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Arquivo morto Plástico polipropileno gigante azul 380 x 175 x 290 mm	Und	R\$ 9,27	5.310

Valor unitário de referência para o lote 1 é de R\$ 9,27(Nove reais e vinte e sete centavos)

LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Arquivo morto Plástico polionda amarela 350 x 130 x 245mm	Und	R\$ 4,70	8.520

Valor unitário de referência para o lote 2 é de R\$ 4,70(Quatro reais e setenta centavos)

LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Bandeja em inox 50 x 30 cm	Und	R\$ 69,00	298

Valor unitário de referência para o lote 3 é de R\$ 69,00(Sessenta e nove reais)

LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Bandeja em acrílico 50 x 30 cm	Und	R\$ 22,67	302

Valor unitário de referência para o lote 4 é de R\$ 22,67(Vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)



LOTE 5				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Barbante 8 fios 100% algodão c/300 mts	Und	R\$ 9,10	711

Valor unitário de referência para o lote 5 é de R\$ 9,10(Nove reais e dez centavos)

LOTE 6				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Bloco Adesivo neon sortido removíveis colorido 50x50 mm c/250 fls	Und	R\$ 12,83	1.490

Valor unitário de referência para o lote 6 é de R\$ 12,83(Doze reais e oitenta e três centavos)

LOTE 7				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Bloco Auto – Adesivo Removíveis (rosa) 76mm x 102mm c/100 fls	Und	R\$ 5,83	820

Valor unitário de referência para o lote 7 é de R\$ 5,83(Cinco reais e oitenta e três centavos)

LOTE 8				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Bloco Auto – Adesivos removíveis – Pautado 152mm x 102 mm c/100 fls	Und	R\$ 4,80	720

Valor unitário de referência para o lote 8 é de R\$ 4,80(Quatro reais e oitenta centavos)

LOTE 9				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Borracha com capa plástica TK para desenho c/24	Cx	R\$ 37,00	228

Valor unitário de referência para o lote 9 é de R\$ 37,00(Trinta e sete reais)

LOTE 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Borracha de goma bicolor caixa c/40 und	Cx	R\$ 15,67	143

Valor unitário de referência para o lote 10 é de R\$ 15,67(Quinze reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Caneta esferográfica corpo hexagonal transparente, com tampa ventilada, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta média de 1,00mm, tinta azul, contendo selo do INMETRO cx com 50 unidades. do produto na ANVISA. Fardo com 24 Unidades.	Cx	R\$ 37,00	715



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181

Valor unitário de referência para o lote 11 é de R\$ 37,00 (Trinta e sete reais)

LOTE 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Caneta esferográfica corpo hexagonal transparente, com tampa ventilada, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta média de 1,00mm, tinta vermelha, contendo selo do INMETRO cx com 50 unidades.	Cx	R\$ 37,00	135

Valor unitário de referência para o lote 12 é de R\$ 37,00 (Trinta e sete reais)

LOTE 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Caneta esferográfica corpo hexagonal transparente, com tampa ventilada, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta média de 1,00mm, tinta preta, contendo selo do INMETRO cx com 50 unidades.	Cx	R\$ 37,00	502

Valor unitário de referência para o lote 13 é de R\$ 37,00 (Trinta e sete reais)

LOTE 14				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Caneta marca texto traço amarelo Luminoso caixa c/12 und	Cx	R\$ 24,67	416

Valor unitário de referência para o lote 14 é de R\$ 24,67 Vinte e quatro reais e sessenta sete centavos)

LOTE 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cartolina 180g 50 x 66 branca	Fls	R\$ 0,80	1010

Valor unitário de referência para o lote 15 é de R\$ 0,80 ( Oitenta centavos)

LOTE 16				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CD – R gravável (80 min/700 mb) c/capa	Und	R\$ 1,30	1780

Valor unitário de referência para o lote 16 é de R\$ 1,30(Um real e trinta centavos)

LOTE 17				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CD – R gravável (80 min/700 mb) sem capa	Und	R\$ 1,07	750

Valor unitário de referência para o lote 17 é de R\$ 1,07 (Um real e sete centavos)



LOTE 18				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CD – RW gravável (80 min/ 700 mb) c/ capa	Und	R\$ 6,33	990

Valor unitário de referência para o lote 18 é de R\$ 6,33 (Seis reais e trinta e três centavos)

LOTE 19				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Chaleira de 2 litros	Und	R\$ 36,67	31

Valor unitário de referência para o lote 19 é de R\$ 36,67 (Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 20				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Chaleira de 3 litros	Und	R\$ 56,67	29

Valor unitário de referência para o lote 20 é de R\$ 56,67 (Cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 21				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Chaleira de 7 litros	Und	R\$ 113,33	19

Valor unitário de referência para o lote 21 é de R\$ 113,33 (Cento e treze reais e trinta e três centavos)

LOTE 22				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Clips niquelado n ° 1/0 caixa c/100 und	Cx	R\$ 2,17	1390

Valor unitário de referência para o lote 22 é de R\$ 2,17 (Dois reais e dezessete centavos)

LOTE 23				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Clips niquelado n ° 2/0 caixa c/100 und	Cx	R\$ 2,57	2010

Valor unitário de referência para o lote 23 é de R\$ 2,57 (Dois reais e cinquenta e sete centavos)

LOTE 24				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Clips niquelado n ° 4/0 caixa c/50 und	Cx	R\$ 2,57	1450

Valor unitário de referência para o lote 24 é de R\$ 2,57 (Dois reais e cinquenta e sete centavos)





LOTE 25				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Clips niquelado n ° 6/0 caixa c/50 und	Cx	R\$ 2,40	1650

Valor unitário de referência para o lote 25 é de R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos)

LOTE 26				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Clips niquelado n ° 8/0 caixa c/25 und	Cx	R\$ 2,40	1550

Valor unitário de referência para o lote 26 é de R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos)

LOTE 27				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Coador de Café Grande 22 cm x 7 largura	Und	R\$ 11,33	379

Valor unitário de referência para o lote 27 é de R\$ 11,33 (Onze reais e trinta e três centavos)

LOTE 28				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cola Bastão 40 g	Und	R\$ 1,23	520

Valor unitário de referência para o lote 28 é de R\$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos)

LOTE 29				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cola Branca 90 g	Und	R\$ 1,77	445

Valor unitário de referência para o lote 29 é de R\$ 1,77 (Um real e setenta e sete centavos)

LOTE 30				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cola instantânea a base de silicone 50g	Und	R\$ 9,00	275

Valor unitário de referência para o lote 30 é de R\$ 9,00 (Nove reais )

LOTE 31				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cola para isopor 40g	Und	R\$ 2,43	286

Valor unitário de referência para o lote 31 é de R\$ 2,43 (Dois reais e quarenta e três centavos)



LOTE 32				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Colher descartável de sobremesa c/50 und. Tamanho médio	Pcte	R\$ 5,20	685

Valor unitário de referência para o lote 32 é de R\$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos)

LOTE 33				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Colher para cafezinho de inox c/12 und.	Dz	R\$ 25,00	80

Valor unitário de referência para o lote 33 é de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

LOTE 34				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Copo de vidro p/ água 200 ml c/12 und	Dz	R\$ 49,33	102

Valor unitário de referência para o lote 34 é de R\$ 49,33 (Quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

LOTE 35				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Copo de vidro p/ água 300 ml c/12 und	Dz	R\$ 49,33	71

Valor unitário de referência para o lote 35 é de R\$ 49,33 (Quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

LOTE 36				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Colher de sopa de inox c/12 unid.	Dz	R\$ 6,50	56

Valor unitário de referência para o lote 36 é de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)

LOTE 37				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Corretivo automático – caneta	Und	R\$ 6,43	282

Valor unitário de referência para o lote 37 é de R\$ 6,43 (Seis reais e quarenta e três centavos)

LOTE 38				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Corretivo Líquido a base d'água c/18 ml caixa c/12 und	Cx	R\$ 24,43	125

Valor unitário de referência para o lote 38 é de R\$ 24,43 (Vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)



LOTE 39				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cuscuzeiro de alumínio tamanho grande	Und	R\$ 39,00	29

Valor unitário de referência para o lote 39 é de R\$ 39,00(Trinta e nove reais)

LOTE 40				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cuscuzeiro de alumínio tamanho médio	Und	R\$ 29,00	35

Valor unitário de referência para o lote 40 é de R\$ 29,00(Vinte e nove reais)

LOTE 41				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Cuscuzeiro de alumínio tamanho pequeno	Und	R\$ 19,00	33

Valor unitário de referência para o lote 41 é de R\$ 19,00(Dezenove reais)

LOTE 42				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	DVD – R gravável 4,7 gb 120 min caixa c/1	Und	R\$ 1,83	1760

Valor unitário de referência para o lote 42 é de R\$ 1,83(Um real e oitenta e três centavos)

LOTE 43				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	DVD – RW Regravável 4,7 gb 120 min caixa c/1	Und	R\$ 5,83	865

Valor unitário de referência para o lote 43 é de R\$ 5,83(Cinco reais e oitenta e três centavos)

LOTE 44				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Elástico 100g látex especial amarelo nº 18 pct. C/ 100und.	Pct	R\$ 6,20	850

Valor unitário de referência para o lote 44 é de R\$ 6,20(Seis reais e vinte centavos)

LOTE 45				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181

01	Envelope Branco 162 x 229 mm	Und	R\$ 0,12	4300
----	------------------------------	-----	----------	------

Valor unitário de referência para o lote 45 é de R\$ 0,12(doze centavos)

LOTE 46				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope Branco 175 x 250 mm	Und	R\$ 0,17	4320

Valor unitário de referência para o lote 46 é de R\$ 0,17(Dezessete centavos)

LOTE 47				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope Branco 200 x 280 mm	Und	R\$ 0,28	4850

Valor unitário de referência para o lote 47 é de R\$ 0,28(Vinte e oito centavos)

LOTE 48				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope Branco 229 x 324 mm	Und	R\$ 0,43	6600

Valor unitário de referência para o lote 48 é de R\$ 0,43(Quarenta e três centavos)

LOTE 49				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope Branco 240 x 340 mm	Und	R\$ 0,57	4870

Valor unitário de referência para o lote 49 é de R\$ 0,57(cinquenta e sete centavos)

LOTE 50				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope Branco 260 x 360 mm	Und	R\$ 0,67	4850

Valor unitário de referência para o lote 50 é de R\$ 0,67(Sessenta e sete centavos)

LOTE 51				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope saco ouro 80g 200 x 280 mm	Und	R\$ 0,28	2700

Valor unitário de referência para o lote 51 é de R\$ 0,28(Vinte e oito centavos)

LOTE 52				
---------	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope saco ouro 80g 229 x 324 mm	Und	R\$ 0,47	2500

Valor unitário de referência para o lote 52 é de R\$0,47(Quarenta e sete centavos)

LOTE 53				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope saco ouro 80g 240 x 340 mm	Und	R\$ 0,57	2380

Valor unitário de referência para o lote 53 é de R\$ 0,57(Cinquenta e sete centavos)

LOTE 54				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope saco ouro 80g 260 x 360 mm	Und	R\$ 0,67	2410

Valor unitário de referência para o lote 54 é de R\$ 0,67(Sessenta e sete centavos)

LOTE 55				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope Comercial 114 x 162 mm	Und	R\$ 0,18	2610

Valor unitário de referência para o lote 55 é de R\$ 0,18(dezoito centavos)

LOTE 56				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Envelope para convite	Und	R\$ 0,28	9240

Valor unitário de referência para o lote 56 é de R\$ 0,28(Vinte e oito centavos)

LOTE 57				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Escova de pêlo manual p/ higienização de documento	Und	R\$ 62,33	66

Valor unitário de referência para o lote 57 é de R\$ 67,33(Sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

LOTE 58				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Estilete Lâmina Estreito 9 mm c/ trava	Und	R\$ 1,33	497

Valor unitário de referência para o lote 58 é de R\$ 1,33(Um real e trinta e três centavos)

LOTE 59				
---------	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Estilete Lâmina Larga 18 mm c/trava	Und	R\$ 2,23	492

Valor unitário de referência para o lote 59 é de R\$ 2,23(Dois reais e vinte e três centavos)

LOTE 60				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Etiqueta auto adesiva tipo retangular formato:23 x 72 mm c/ 20 cartelas c/ 8 etiqueta	Und	R\$ 31,33	610

Valor unitário de referência para o lote 60 é de R\$ 31,33(Trinta e um reais e trinta e três centavos)

LOTE 61				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Etiqueta auto adesiva tipo retangular formato:32 x 72 mm c/ 20 cartelas c/ 6 etiqueta	Und	R\$ 31,67	585

Valor unitário de referência para o lote 61 é de R\$ 31,67(Trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 62				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Etiqueta auto adesiva tipo retangular formato:25,4 x 66,7 mm c/ 50 cartelas	Und	R\$ 42,67	588

Valor unitário de referência para o lote 62 é de R\$42,67(Quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 63				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Etiqueta tamanho 20 branca 101,6 x 25,4 com 25 fls c/ 500 etiquetas	CX	R\$ 31,67	600

Valor unitário de referência para o lote 63 é de R\$ 31,67(Trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 64				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Extrator de grampo tipo espátula zincado	Und	R\$ 2,20	535

Valor unitário de referência para o lote 64 é de R\$ 2,20(Dois reais e vinte centavos)

LOTE 65				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Faca Inox c/12 unid	Dz	R\$ 37,00	56

Valor unitário de referência para o lote 65 é de R\$ 37,00(Trinta e sete reais)



LOTE 66				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fita Adesiva Dupla Face 12 x 30	Und	R\$ 4,13	613

Valor unitário de referência para o lote 66 é de R\$ 4,13(Quatro reais e treze centavos)

LOTE 67				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fita Adesiva Marrom 45mm x 50m	Und	R\$ 2,83	650

Valor unitário de referência para o lote 67 é de R\$ 2,83(Dois reais e oitenta e três centavos)

LOTE 68				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fita Adesiva Transparente 45 x 50	Und	R\$ 2,83	774

Valor unitário de referência para o lote 68 é de R\$ 2,83(Dois reais e oitenta e três centavos)

LOTE 69				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fita Adesiva Transparente pequeno 19 x 30	Und	R\$ 2,50	555

Valor unitário de referência para o lote 69 é de R\$ 2,50(Dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 70				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fita Crepe 19 X 30	Und	R\$ 4,67	559

Valor unitário de referência para o lote 70 é de R\$ 4,67(Quatro reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 71				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Fita p/ impressora LX 300 caixa c/2	Und	R\$ 22,67	20

Valor unitário de referência para o lote 71 é de R\$ 22,67(Vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 72				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Garfo Inox c/ 12 und.	Dz	R\$ 37,33	58

Valor unitário de referência para o lote 72 é de R\$ 37,33(Trinta e sete reais e trinta e três centavos)



LOTE 73				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Garrafa Térmica 750ml de (rosca)	Cx	27,00	301

Valor unitário de referência para o lote 73 é de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)

LOTE 74				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Garrafa Térmica 1L de (rosca)	Und	R\$ 32,33	233

Valor unitário de referência para o lote 74 é de R\$ 32,33 (trinta e dois reais e trinta e três centavos)

LOTE 75				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Garrafa Térmica de 5 litros	Und	R\$ 35,00	49

Valor unitário de referência para o lote 75 é de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)

LOTE 76				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Grampeador de mesa grande p/ 20 fls	Und	R\$ 24,00	580

Valor unitário de referência para o lote 76 é de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)

LOTE 77				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Grampo 26/6 c/5000gr	Cx	R\$ 5,50	2180

Valor unitário de referência para o lote 77 é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

LOTE 78				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Grampo trilho, cx com 50 jogos	Cx	R\$ 12,67	376

Valor unitário de referência para o lote 78 é de R\$ 12,67 (Doze reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 79				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Lápis borracha caixa c/12 und	Cx	R\$ 37,33	257

Valor unitário de referência para o lote 79 é de R\$ 37,33 (Trinta e sete reais e trinta e três centavos)





LOTE 80				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Lápis grafite preto nº 2 caixa c/144 und	Cx	R\$ 44,67	285

Valor unitário de referência para o lote 80 é de R\$ 44,67 (Quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 81				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Lapiseira 0,7 mm	Und	R\$ 2,23	460

Valor unitário de referência para o lote 81 é de R\$ 2,23(Dois reais e vinte e três centavos)

LOTE 82				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Lapiseira 0,9 mm	Und	R\$ 5,67	450

Valor unitário de referência para o lote 82 é de R\$ 5,67(Cinco reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 83				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Livro de Ata com margem preto c/100 fls	Und	R\$ 12,67	131

Valor unitário de referência para o lote 83 é de R\$ 12,67(Doze reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 84				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Livro de Ata sem margem preto c/100 fls	Und	R\$ 12,50	131

Valor unitário de referência para o lote 84 é de R\$ 12,50(Doze reais e cinquenta centavos)

LOTE 85				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Livro de Protocolo para correspondência 160 x 220 mm c/100 fls	Und	R\$ 8,67	760

Valor unitário de referência para o lote 85 é de R\$ 8,67(Oito reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 86				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181

01	Livro de Protocolo para correspondência 160 x 220 mm c/200 fls	Und	R\$ 20,00	900
----	--	-----	-----------	-----

Valor unitário de referência para o lote 86 é de R\$ 20,00(Vinte reais)

LOTE 87				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Luvas de Látex p/ procedimento cirúrgico c/100 und	Cx	R\$ 38,33	468

Valor unitário de referência para o lote 87 é de R\$ 38,33(Trinta oito reais e trinta e três centavos)

LOTE 88				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Marcadores Retro Projetor 1,0mm Azul Cx c/12	Cx	R\$ 38,00	94

Valor unitário de referência para o lote 88 é de R\$ 38,00(Trinta e oito reais)

LOTE 89				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Marcadores Retro Projetor 1,0mm Preto Cx c/12	Cx	R\$ 38,00	101

Valor unitário de referência para o lote 89 é de R\$ 38,00(Trinta e oito reais)

LOTE 90				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Marcadores Retro Projetor 1,0mm Vermelho Cx c/12	Cx	R\$ 38,00	119

Valor unitário de referência para o lote 90 é de R\$ 38,00(Trinta e oito reais)

LOTE 91				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Máscara cirúrgica descartável com elástico caixa c/50 und	Cx	R\$ 25,67	573

Valor unitário de referência para o lote 91 é de R\$ 25,67(Vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 92				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Mina grafite 0,9 mm/ 2B caixa c/12 Tubos	Cx	R\$ 5,67	335

Valor unitário de referência para o lote 92 é de R\$ 5,67(Cinco reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 93				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE



ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181

			POR UNIDADE (R\$)	ESTIMADA
01	Mina grafite 0,7 mm/ 2B caixa c/12 Tubos	Cx	R\$ 4,67	415

Valor unitário de referência para o lote 93 é de R\$ 4,67(Quatro reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 94				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Mouse Pad polytec anti – derrapante office chumbo pct c/ 1 und	Und	R\$ 34,00	380

Valor unitário de referência para o lote 94 é de R\$ 34,00(Trinta e quatro reais)

LOTE 95				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Mouse Óptico – USB	Und	R\$ 44,00	780

Valor unitário de referência para o lote 95 é de R\$ 44,00(Quarenta e quatro reais)

LOTE 96				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Panela de alumínio c/tampa tamanho G	Und	R\$ 43,00	50

Valor unitário de referência para o lote 96 é de R\$ 43,00(Quarenta e três reais)

LOTE 97				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Panela de alumínio c/tampa tamanho M	Und	R\$ 40,33	53

Valor unitário de referência para o lote 97 é de R\$ 40,33(Quarenta reais e trinta e três centavos)

LOTE 98				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Panela de alumínio c/tampa tamanho P	Und	R\$ 35,00	54

Valor unitário de referência para o lote 98 é de R\$ 35,00(Trinta e cinco reais)

LOTE 99				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Papel Cartão A4 vergê branco 180 gr pct c/50 fls	Und	R\$ 17,00	446

Valor unitário de referência para o lote 99 é de R\$ 17,00(Dezessete reais)



LOTE 100				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Papel de presente	Und	R\$ 1,23	1380

Valor unitário de referência para o lote 100 é de R\$ 1,23(Um real e vinte e três centavos)

LOTE 101				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Papel fotográfico A4 270 gr cx com 50 fls	Cx	R\$ 37,00	140

Valor unitário de referência para o lote 101 é de R\$ 37,00(Trinta e sete reais)

LOTE 102				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Papel linho A4 180gr cor branca	Und	R\$ 17,00	380

Valor unitário de referência para o lote 102 é de R\$ 17,00(Dezessete reais)

LOTE 103				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Papel Sulfite Branco A2 75g/m2 alcalino 216 x 330 mm Chamex Office cx c/10 x 500 fls	Cx	R\$ 260,67	114

Valor unitário de referência para o lote 103 é de R\$ 260,67(Duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 104				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta Classificadora Plástica sem elástico c/ trilho transparente cristal - p/ papel A4	Und	R\$ 2,20	2040

Valor unitário de referência para o lote 104 é de R\$ 2,20(Dois reais e vinte centavos)

LOTE 105				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta Classificadora Plástica com elástico transparente cristal – p/ papel A4	Und	R\$ 2,20	2010

Valor unitário de referência para o lote 105 é de R\$ 2,20(Dois reais e vinte centavos)



LOTE 106				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta plástica c/ elástica polionda 35 mm	Und	R\$ 5,67	1210

Valor unitário de referência para o lote 106 é de R\$ 5,67(Cinco reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 107				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta plástica c/ elástico polionda 55 mm	Und	R\$ 7,83	1230

Valor unitário de referência para o lote 107 é de R\$ 7,83(Sete reais e oitenta e três centavos)

LOTE 108				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta Registradora tipo AZ - LE (LOMBO ESTREITO)	Und	R\$ 9,67	1830

Valor unitário de referência para o lote 108 é de R\$ 9,67(Nove reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 109				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta Registradora tipo AZ - LL (LOMBO LARGO)	Und	R\$ 9,67	2180

Valor unitário de referência para o lote 109 é de R\$ 9,67(Nove reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 110				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta Sanfona Grande 280 x 380 c/31 divisões fumê	Und	R\$ 56,33	315

Valor unitário de referência para o lote 110 é de R\$56,33(Cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

LOTE 111				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pendrive de 08 GB	Und	R\$ 36,33	277

Valor unitário de referência para o lote 111 é de R\$ 36,33(Trinta e seis reais e trinta e três centavos)



LOTE 112				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pendrive de 02 GB	Und	R\$ 23,33	272

Valor unitário de referência para o lote 112 é de R\$ 23,33(Vinte e três reais e trinta e três centavos)

LOTE 113				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Percevejo latonado cx c/100 umd	Cx	R\$ 4,50	223

Valor unitário de referência para o lote 113 é de R\$ 4,50(Quatro reais e cinquenta centavos)

LOTE 114				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Perfurador de papel 02 furos para 20 fls cx/1 und	Und	R\$ 57,00	553

Valor unitário de referência para o lote 114 é de R\$ 57,00(Cinquenta e sete reais)

LOTE 115				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Perfurador de papel 02 furos para 35 fls cx/1und	Und	R\$ 49,33	178

Valor unitário de referência para o lote 115 é de R\$ 49,33(Quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

LOTE 116				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Perfurador de papel 02 furos para 40 fls cx/1 und	Und	R\$ 56,33	83

Valor unitário de referência para o lote 116 é de R\$ 56,33(Cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

LOTE 117				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Perfurador de papel 02 furos para 50 fls cx/1 und	Und	R\$ 66,33	62

Valor unitário de referência para o lote 117 é de R\$ 66,33(Sessenta e seis reais e trinta e três centavos)



LOTE 118				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pilha alcalina pequena AA caixa c/12	Cx	R\$ 36,67	69

Valor unitário de referência para o lote 118 é de R\$ 36,67(Trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 119				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pilha alcalina média AA caixa c/12	Cx	R\$ 37,33	54

Valor unitário de referência para o lote 119 é de R\$ 37,33(trinta e sete reais e trinta e três centavos)

LOTE 120				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pincel atômico azul 1.100-p	Und	R\$ 3,23	313

Valor unitário de referência para o lote 120 é de R\$3,23(Três reais e vinte e três centavos)

LOTE 121				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pincel atômico preto 1.100-p	Und	R\$ 3,23	305

Valor unitário de referência para o lote 121 é de R\$3,23(Três reais e vinte e três centavos)

LOTE 122				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pincel atômico vermelho 1.100-p	Und	R\$ 3,23	231

Valor unitário de referência para o lote 122 é de R\$3,23(Três reais e vinte e três centavos)

LOTE 123				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pincel para quadro branco azul c/12	Cx	R\$ 37,33	144

Valor unitário de referência para o lote 123 é de R\$ 37,33(Trinta e sete reais e trinta e três centavos)

LOTE 124				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



01	Pincel para quadro branco preto c/12	Cx	R\$ 37,33	144
----	--------------------------------------	----	-----------	-----

Valor unitário de referência para o lote 124 é de R\$ 37,33(Trinta e sete reais e trinta e três centavos)

LOTE 125				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pincel para quadro branco vermelho c/12	Cx	R\$ 36,33	137

Valor unitário de referência para o lote 125 é de R\$ 36,33(Trinta e seis reais e trinta e três centavos)

LOTE 126				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pincel permanente azul caixa c/12 und	Cx	R\$ 32,33	165

Valor unitário de referência para o lote 126 é de R\$ 32,33(Trinta e dois reais e trinta e três centavos)

LOTE 127				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	Und	R\$ 15,00	325

Valor unitário de referência para o lote 127 é de R\$ 15,00(Quinze reais )

LOTE 128				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Porta Clips	Und	R\$ 5,67	299

Valor unitário de referência para o lote 128 é de R\$ 5,67(Cinco reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 129				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Prancheta poliestireno Cristal	Und	R\$ 14,83	350

Valor unitário de referência para o lote 129 é de R\$ 14,83(Quatorze reais e oitenta e três centavos)

LOTE 130				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Registrador AZ ofício LL	Und	R\$ 9,73	1460

Valor unitário de referência para o lote 130 é de R\$ 9,73(Nove reais e setenta e três centavos)





LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Régua poliestireno cristal 30 cm	Und	R\$ 1,23	515

Valor unitário de referência para o lote 131 é de R\$ 1,23(Um real e vinte e três centavos)

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Régua poliestireno cristal 50 cm	Und	R\$ 2,83	403

Valor unitário de referência para o lote 132 é de R\$ 2,83(Dois reais e oitenta e três centavos)

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Suporte para Fita Adesiva 19 x 30 cm	Und	R\$ 23,67	244

Valor unitário de referência para o lote 133 é de R\$ 23,67(Vinte e três reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tesoura uso geral Aço inox 8"	Und	R\$ 17,00	174

Valor unitário de referência para o lote 134 é de R\$ 17,00(Dezessete reais)

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tinta para carimbo a base de álcool na cor Preta cx c/12	Cx	R\$ 63,33	169

Valor unitário de referência para o lote 135 é de R\$ 63,33(Sessenta e três reais e trinta e três centavos)

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Tinta para carimbo a base de álcool na cor azul cx c/12	Cx	R\$ 63,33	73

Valor unitário de referência para o lote 136 é de R\$ 63,33(Sessenta e três reais e trinta e três centavos)



LOTE 137				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Xícara para café – porcelana decorada	DZ	R\$ 126,00	128

Valor unitário de referência para o lote 137 é de R\$ 126,00(Cento e vinte e seis reais)

LOTE 138				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Xícara para cafezinho – porcelana decorada	Dz	R\$ 98,67	127

Valor unitário de referência para o lote 138 é de R\$ 98,67(Noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 139				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Calculadora de mesa eletrônica, visor de 12 dígitos, fonte dual (Energia solar +bateria), autodesligamento, função de cálculos básicos, teclas plásticas, visor grande e 2 anos de garantia.	Und	R\$ 36,97	558

Valor unitário de referência para o lote 139 é de R\$ 36,97(Trinta e seis reais e noventa e sete centavos)

**3.2. LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

**PERCENTUAL RESPEITADO: 10% (dez por cento)**

LOTE 140				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Copo descartável 180 ml caixa c/25 pct c/100	Cx	R\$ 89,33	252

Valor unitário de referência para o lote 140 é de R\$ 89,33 (Oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

LOTE 141				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Copo descartável 200 ml caixa c/25 pct c/100	Cx	R\$ 98,60	150

Valor unitário de referência para o lote 141 é de R\$ 98,60 (Noventa e oito reais e sessenta centavos)

LOTE 142				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181**

01	Papel Sulfite Branco A4 75g/m2 alcalino 210 x 297 mm Chamex Office cx c/10 x 500 fls	Cx	R\$ 213,33	225
----	--	----	------------	-----

Valor unitário de referência para o lote 142 é de R\$ 213,33(Duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

LOTE 143				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta suspensa marmorizada haste plástica c/ grampo completo caixa c/50 und	Cx	R\$ 106,67	260

Valor unitário de referência para o lote 143 é de R\$ 106,67(Cento e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 144				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta suspensa azul haste plástica c/ grampo completo caixa c/50 und	Cx	R\$ 210,00	74

Valor unitário de referência para o lote 144 é de R\$ 210,00(Duzentos e dez reais)

### 3.3. LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

LOTE 145				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Copo descartável 180 ml caixa c/25 pct c/100	Cx	R\$ 89,33	2268

Valor unitário de referência para o lote 145 é de R\$ 89,33( oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

LOTE 146				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Copo descartável 200 ml caixa c/25 pct c/100	Cx	R\$ 98,60	1350

Valor unitário de referência para o lote 146 é de R\$ 98,60(noventa e oito reais e sessenta centavos)

LOTE 147				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Papel Sulfite Branco A4 75g/m2 alcalino 210 x 297 mm Chamex Office cx c/10 x 500 fls	Cx	R\$ 213,33	2025

Valor unitário de referência para o lote 147 é de R\$ 213,33(duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

LOTE 148				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA



01	Pasta suspensa marmorizada haste plástica c/ grampo completo caixa c/50 und	Cx	R\$ 106,67	2340
----	---	----	------------	------

Valor unitário de referência para o lote 148 é de R\$ 106,67(Cento e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 149				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Pasta suspensa azul haste plástica c/ grampo completo caixa c/50 und	Cx	R\$ 210,00	666

Valor unitário de referência para o lote 149 é de R\$ 210,00(Duzentos e dez reais)

### 3.1. VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

#### 3.1.1. A disputa ocorrerá pelo valor Unitário do Lote;

3.1.2. O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

3.1.3. O valor estimado da despesa é meramente estimativo e serve tão somente de subsídios aos licitantes na formulação de suas propostas, podendo variar durante a execução do contrato e não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

### 3.2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer o **Material de Expediente** mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo vedado o fornecimento do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer cópia de requisição autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Estância**, junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento.

3.2.3. **Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais que venham a apresentar qualquer irregularidade.**

### 4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

4.1.2. **O fornecimento será** realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** conforme a sua necessidade.

4.1.3. **Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;**

4.1.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 3 (três) dias.**

4.1.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

4.1.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.1.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

4.1.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**4.1.9.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

**4.1.10.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**4.1.11.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

**4.1.12.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

**4.1.13.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

Estância/SE, 28 de agosto de 2017.

**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**  
**Pregoeira**

**Gilson Andrade de Oliveira**  
**Autoridade Competente**

Equipe de Apoio:

**Andreza Pereira Feitosa Santiago**

**Valéria Araujo Ramos Santos**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2017

LOTE \_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
5. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
6. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
7. O prazo máximo para entrega dos produtos será de \_\_\_\_ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
8. O valor da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos acima.

Estância-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### (Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e) que o conteúdo** da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente**, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta-corrente N.º:  
**LOTE** \_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORT E DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.**





**ANEXO V- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017 no Município de Estância registram-se os preços da empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, para eventual fornecimento / prestação de serviço de \_\_\_\_\_ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **Aquisição de Material de Expediente** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

## 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do resultado do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- 2.7. A Secretaria Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria gestora.
- 2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 2.9. É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.



**2.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, o **quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

**2.13.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

### **3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

#### **3.1 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar à Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**3.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**3.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**3.1.4.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

#### **3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.2.1** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

**I – pela Administração quando:**

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de



empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### **II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:**

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. DEVERES DA CONTRATADA**

**4.1.1.** Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;

b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da Notificação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;

c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;

f) responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

i) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** mantenha os contatos necessários;

#### **4.2. DEVERES DA CONTRATANTE**

**4.2.1.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;



- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.
- 5.4. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
  - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
  - g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;
  - h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 6. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

- 6.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.
- 6.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** conforme a sua necessidade.
- 6.3. **Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;**
- 6.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 3 (três) dias**.
- 6.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.
- 6.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.



- 6.8.** Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:
- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
  - b)** Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.** A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.
- 6.10.** A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.
- 6.11.** O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;
- 6.12.** O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;
- 6.13.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

## **7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

- 7.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados **pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2.** Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

Estância(SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



ANEXO V I – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2017

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2017

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017**, do referido certame, de acordo com os preços registrados.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



**ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2017.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado particularmente entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e do RG de n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ Estância/SE, CEP: 49.200-000, por intermédio do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Secretária, a senhora \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, casado, registrado no C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, **o senhor** registrado no C.P.F sob o n.º. \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_ SSP/ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão n.º. \_\_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n.º. 10.520/2002, Decretos n.º. 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal n.º. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificado nos Lotes \_\_\_\_** do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017, Anexo I, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)**

3.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

3.2. **O fornecimento será** realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** conforme a sua necessidade.

3.3. **Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;**

3.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 3 (três) dias**.

3.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

3.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.



3.8. Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.9. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações.

3.10. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de **03 (três) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;

3.12. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Secretaria Órgão Gerenciador;

3.13. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a **Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços para a aquisição de material de informática são os unitários ofertados por item, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017** e contidos na proposta da empresa, conforme especificação abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

6.4. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;





h) lavar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7. O preço a apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato terá **vigência até** \_\_\_\_\_, iniciando a contagem a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

8.3.1. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal de aquisição dos produtos anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

8.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 10.1. DEVERES DA CONTRATADA

10.1.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

a) entregar o (s) produto (s) em conformidade com o estabelecido neste Termo;

b) substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da Notificação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** ;

c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



- d) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**;
- f) responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.
- g) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.
- i) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** mantenha os contatos necessários;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **Multa**:

I – Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa



de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

**IV** – Pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** – Pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – Pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

**II – 02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III – 03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV – 04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V – 05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**12.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.3.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**12.4.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**12.5.** No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**14.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**14.2.** Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**14.3.** A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os



prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**III** – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** Notificações não atendidas; ou

**c)** Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**14.4.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

**a)** Edital, convite, dispensa ou inexistência e proposta do contratado;

**b)** Cópia do contrato.

**14.5.** A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**14.6.** Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**14.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**14.8.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**14.9.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.181**

Estância(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_